

Nota Técnica Conjunta Informativa

Assunto: Recomendações do Ministério da Saúde para regulamentar a participação do homem em programa ou atividade de orientação sobre paternidade em relação ao Marco Legal da Primeira Infância, (Lei Nº 13.257 de 08 de março de 2016).

Público alvo: Gestores dos serviços de saúde, profissionais de saúde, empregadores, trabalhadores e população em geral.

Responsáveis: Coordenação Nacional de Saúde do Homem, Coordenação Geral de Saúde das Mulheres, Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Departamento de Atenção Básica e Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador.

Introdução

O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257/2016, fomenta e subsidia a criação de políticas públicas, programas, serviços e iniciativas voltados à promoção do desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade.

A nova lei trouxe algumas inovações, sendo uma delas a prorrogação por mais 15 dias da licença paternidade para empregados de empresas cidadãs. Esta nota técnica tem como objetivo regulamentar os conteúdos das atividades de orientação sobre paternidade, que é um critério para conseguir a prorrogação da licença paternidade no Marco Legal da Primeira Infância.

Neste sentido, o Ministério da Saúde, por meio das áreas responsáveis e das políticas instituídas no âmbito do SUS, reforça aos gestores dos serviços de saúde, profissionais de saúde, empregadores, trabalhadores, e população em geral, sobre a importância da observação desta lei para melhoria da saúde das crianças na primeira infância, destacando a importância da paternidade envolvendo o homem em todas as etapas de desenvolvimento da criança.

1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)

Em 05 de agosto de 2015, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), por meio da Portaria GM/MS nº 1.130, com o objetivo de promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.

O Ministério da Saúde entende que a participação do pai em todo o processo da chegada do bebê pode trazer uma série de benefícios para a mulher, para a criança e para o próprio homem, sendo ideal que esse envolvimento comece desde o planejamento reprodutivo e

se fortaleça durante o pré-natal, parto e pós-parto. Exercer o direito à licença paternidade e apoiar a parceira é muito importante para o sucesso do aleitamento materno, para compartilhar entre o casal os prazeres e os afazeres relacionados à chegada do bebê e para gerar vínculos afetivos saudáveis e maior qualidade de vida para todos. A participação do pai no pré-natal e nos cuidados com a criança após o nascimento também podem contribuir para diminuir a violência na família e o abandono do lar.

Quando a mãe e o pai compreendem, interpretam e respondem com carinho e sensibilidade às manifestações do bebê (de fome, frio, calor e etc), um vínculo forte vai se formando. A criança percebe que existe uma base segura na qual pode confiar e se sente confortável, aceita e protegida. Esse conjunto de sensações e sentimentos do bebê vai além dos cuidados com sua sobrevivência física e influenciará em todo o seu futuro. É um elo invisível que se estabelece aos poucos, com pequenos gestos de afeto no dia a dia, e que são fundamentais para seu desenvolvimento.

O bebê é um ser totalmente dependente. Por isso, o relacionamento estabelecido com seus cuidadores é fundamental para ajudá-lo a suportar e entender as mudanças no novo mundo em que sua personalidade vai se desenvolver. O vínculo forte com seus pais tem a capacidade de ajudar na prevenção de problemas de comportamento na idade pré-escolar e de favorecer a aprendizagem da criança na idade escolar. Por esses motivos, torna-se fundamental proporcionar ao homem a possibilidade de permanecer junto a sua família para que exerça a paternidade de forma ativa.

2. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH)

A PNAISH (Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009) dispõe-se a qualificar a saúde da população masculina na perspectiva de linhas de cuidado que resguardem a integralidade da atenção.

Um dos eixos prioritários da PNAISH é a **Paternidade e Cuidado**, este tema está relacionado ao engajamento dos homens nas ações do planejamento reprodutivo; no acompanhamento do pré-natal, parto e pós-parto de suas parceiras e nos cuidados no desenvolvimento da criança, trazendo como possibilidade real a todos envolvidos uma melhor qualidade de vida e vínculos afetivos saudáveis.

Ponto fundamental para a consolidação deste eixo é expansão na rede SUS da estratégia **Pré-Natal do Parceiro**¹, formulada pela Coordenação Nacional de Saúde do Homem - CNSH, que visa integrar os homens na lógica dos serviços de saúde ofertados, possibilitando que eles realizem seus exames preventivos de rotina e testes rápidos, atualizem o cartão de vacinação, participem de atividades educativas desenvolvidas

¹ Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde. Disponível através do link: http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/11/guia_PreNatal.pdf

durante o pré-natal, divida com sua/seu parceira(o) os cuidados com a criança, desfrute do direito da licença paternidade entre outros, e assim exerçam uma paternidade ativa.

Um ponto importante para implementação da Estratégia Pré-Natal do Parceiro é a educação em saúde, sendo assim, o profissional que realiza essa atividade deve informar ao homem, desde acolhimento nos serviços de saúde, sobre os seus direitos.

3. Marco Legal da Primeira Infância no compartilhamento de responsabilidades entre pai e mãe, com ênfase na paternidade ativa.

Além da ampliação da licença paternidade, o Marco Legal da Primeira Infância destaca outros direitos que reforçam a importância do envolvimento do homem em todas as etapas de cuidados com o filho (a), bem como a maior proximidade com a mãe:

- Direito, a gestante e parturiente, de 1 (um) acompanhante durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato (Art. 19);
- Direito, a condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente, nos estabelecimentos de atendimento à saúde (Art. 22);
- Direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados entre os pais, no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas (Art. 26);
- Direto, ao pai, de até 2 (dois) dias, para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira e de 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica (Art.37)

Vale destacar em relação ao Programa Empresa Cidadã (Art.38), que a prorrogação por 60 (sessenta) dias da licença-maternidade será garantida a empregada (de empresa que aderiu ao Programa) que requeira até o final do primeiro mês após o parto, e por 15(quinze) dias a duração da licença paternidade, desde que o empregado a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e **comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade ativa**. Tal prorrogação deve ser garantida, na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Ainda sobre os benefícios dos empregados de Empresas que aderiram ao Programa, tem-se: durante o período de prorrogação da licença paternidade o empregado terá direito à remuneração integral.

Deve ficar claro para os empregados que durante o período de prorrogação da licença, eles não poderão exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados e que o descumprimento desta previsão legal, acarretará na perda deste direito.

A empresa tributada pelo lucro real e que aderir ao Programa Empresa Cidadã poderá deduzir do seu Imposto de Renda o total da remuneração integral da empregada ou do empregado, pago nos dias de prorrogação da licença-maternidade ou paternidade, vedado o abatimento como despesa operacional.

4. Pré-natal e Curso Pai Presente

O Ministério da saúde recomenda que o homem participe de todas as consultas de pré-natal com a sua parceira. No entanto, de acordo com o Marco Legal da Primeira Infância, o pai tem direito até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

O curso “**Pai presente: cuidado e compromisso**” foi elaborado pela CNSH em parceria com a Comunidade de Práticas, Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS (AVASUS) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para atender à crescente demanda de pais e/ou futuros pais sobre a paternidade participativa, com o seu envolvimento em todo o processo de planejamento reprodutivo, pré-natal, parto e pós-parto de sua parceira e nos cuidados no desenvolvimento da criança. Tem objetivo aumentar os vínculos dos homens com a suas parceiras e com seu filho (a) e, ao mesmo tempo, estimular o seu autocuidado com a saúde, promovendo uma paternidade ativa e consciente. O curso aborda os seguintes assuntos: como exercer uma paternidade ativa; Lei do acompanhante; Licença paternidade; O que o pai/parceiro deve saber quanto ao desenvolvimento da criança durante o período gestacional; A paternidade e os primeiros dias de vida da criança; Envolvimento dos pais frente ao Zika Vírus e à Microcefalia, entre outros.

5. Benefícios à saúde relacionados à promoção do exercício da paternidade ativa

- Ampliação e melhoria do acesso e acolhimento dos homens nos serviços de saúde;
- Melhoria no autocuidado masculino;
- Estimulo ao cuidado e ao vínculo do homem com a parceira e com seus filhos/ suas filhas;
- Prevenção e possível diminuição da transmissão de IST e HIV/AIDS;
- Redução da morbimortalidade masculina, materna e infantil;
- Possível estímulo ao aleitamento materno;
- Redução da depressão materna no pós-parto;
- Aprimoramento do conhecimento dos homens sobre seus direitos e deveres no exercício da paternidade.

6. Ganhos para a família e a comunidade relacionados à ampliação da licença paternidade²

- Promoção de um maior envolvimento dos pais no cuidado com os filhos (as), se estendendo para além do período de licença e tendo reflexos importantes para a vida das crianças;
- Maior desenvolvimento cognitivo, melhor desempenho escolar e menores taxas de criminalidade entre as crianças;
- Maior probabilidade de amamentação durante o primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizaram a licença;
- Possível mudança no comportamento das famílias quanto à divisão de tarefas domésticas e diminuição na diferença entre homens e mulheres no mercado de trabalho;
- Fortalecimento da construção da equidade de gênero no cuidado.

7. Benefícios para o empregador na promoção do exercício da paternidade ativa

- Homens saudáveis faltam menos ao trabalho;
- Homens que desenvolvem vínculos afetivos saudáveis com a família trabalham mais felizes e dispostos;
- Esses itens citados acima trazem como consequência uma maior produtividade para a empresa.

8. Orientações para o empregado comprovar participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade

Existe uma lacuna na Lei quanto à definição dos documentos comprobatórios para comprovação de participação do empregado, em programa ou atividade de orientação sobre paternidade, para fins de prorrogação da licença. Sendo assim, o Ministério da Saúde, sugere que o pai participe de no mínimo uma das atividades abaixo e apresente à empresa o respectivo comprovante:

Atestado de comparecimento e/ou declaração de profissionais de saúde nas ações a seguir:

- Participação do pai na realização do pré-natal do parceiro
- Atividades educativas durante o pré-natal
- Visitas a maternidade onde acontecerá o parto para vinculação do casal

Certificado do curso Pai presente: cuidado e compromisso

² Licença Paternidade: As vantagens da ampliação. Disponível através do link: http://issuu.com/fmcsv/docs/posicionamento_web_final?e=3034920/33245651

- Participação no curso EAD Pai presente: cuidado e compromisso³.

Diante do exposto, observa-se que o exercício da paternidade ativa, bem como do compartilhamento de responsabilidades no cuidado com a criança na primeira infância, valoriza modelos masculinos positivos que inspiram capacidade de ouvir, negociar e cooperar, pautados no respeito, tolerância, autocontrole e cuidado. Por isso, as áreas do Ministério da Saúde estimulam o desenvolvimento de ações que favoreçam o cumprimento da presente lei, colocando-se à disposição dos gestores dos serviços de saúde, profissionais de saúde, empregadores, trabalhadores, e outros interessados no tema, para informações adicionais.

Referências

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: princípios e diretrizes/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento/ Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde /Angelita Herrmann, Michelle Leite da Silva, Eduardo Schwarz Chakora, Daniel Costa Lima. - Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2016.

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Licença Paternidade: As Vantagens da Ampliação
http://issuu.com/fmcsv/docs/posicionamento_web_final?e=3034920/33245651

Portaria 1.130, de 05 de agosto de 2015. **Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

³ Curso online, gratuito, com carga horária de 12 horas, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS – AVASUS, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=67>